lei : nº 6908 de 01.07.91
D.O.M: nº 9655 de 10.07.91

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

FORTITUDINE

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 23/11/17

Walter Rocha Lima
FUNCIONÁRIO

DATA 29/05/91

PROJETO DE LEI Nº 138/91

Considera de utilidade pública a Associação

ASSUNTO

dos Moradores do Bairro Água Fria.

VEREADOR Antonio Augusto Gonçalves

LEI Nº 6908 DE 01/07/91

DIOM Nº 9655 DE 10/07/91

ARQUIVO 18-07-91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 069081991
Projeto: 01381991
Autor: AUGUSTO GONCALVES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6908 DE 01 DE julho DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIA - ÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA FRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA FRIA, sociedade civil , sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALE - ZA, EM 01 DE julho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

COMISSÃO DE [illegible]
DESIGNO O VEREADOR [illegible]
[illegible] COMO RELATOR
Em / /
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 04/06/1991
Presidente

PROJETO DE LEI 138/91

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA FRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Aprovado em 1a. Discusção
Em 11/06/1991
Presidente

Art. Iº - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO dos Moradores do Bairro Água Fria, sociedade civil, sem fins lucrati/vos,com sede e foro jurídico nesta capital.

Art.2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 maio I99I.

Vereador - Augusto Gonçalves

Aprovado em 2a. Discusção
Em 12/06/1991
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

A Associação dos Moradores do bairro Água Fria,sita a r.Lucas Francisco Antonio,200,Edson Queiroz,visa criar melhores / condições de vida, organizando e reunindo os moradores do bairro em prol do bem comum.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/06/91
Presidente
Vereador - Augusto Gonçalves

FORTALEZA-CE, 06 DE MAIO DE 1989.

ATA DA POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ÁGUA FRIA.

20 R.I.D. Nº 4611
Pag. 121 REGISTRO Nº. 7193
Data: 15/05/89
Valor: NCz$ 40,00

As 20:30 horas e trinta minutos do dia 06 de maio de 1989, na sede da ASSOCIAÇÃO, sobre a Presidência da Sra. Lídia Nunes Lima, presente os membros da Diretoria, Srs. Luiz Ludrugério Viana, Inácio Ourivés Andrade e Mª Brandão de Sousa.

A Presidente eleita que também é Presidente em exercício, abriu a cessão, a seguir tendo feito esclarecimentos da gestão que ora finde empossou os componentes da Chapa 01.

ELEITOS EM 30 DE ABRIL DE 1989, E SEUS RESPECTIVOS CARGOS:

PRESIDENTE: ...Lidia Nunes Lima.....
VICE-PRESIDENTE: ...José Osmildo da Cruz.....
1ª SECRETARIA: Rosa Andrade de Sousa.....
2ª SECRETARIA: Mª da Conceição da Silva.....
1ª TESOUREIRA: .Maria Matias da Silva.....
2ª TESOUREIRA: .Maria Brandão de Sousa.....

Nada mais havendo a tartar a Presidente da cessão dá por encerrado os trabalhos, tendo antes formulado a nova Diretoria e também os componentes do Conselho Fiscal.

CARTÓRIO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 718
FORTALEZA - CEARÁ

CARTÓRIO ESPECIAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

# REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc,

**Certifica, por Solicitação** verbal de parte interessada, que revendo em seu poder e cartório o LIVRO A-4 DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS, protocolado no protocolo geral sob o nº de ordem 38.174 e devidamente registrado sob o Nº 1179, consta o registro de um Estatuto da sociedade denominada "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE ÁGUA FRIA", com sede e foro jurídico nesta capital. Fortaleza, 05 de Março de 1983. O referido é verdade. Dou fé. _____, escrevente comprometida, datilografei a presente certidão. Dou fé. _____

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

REGINALDO MARQUES DE MELO JUNIOR
OFICIAL

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6015 de 31, de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 133 do Código Civil).

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

VALIDO ATÉ
30/06/94

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10462038/0001-06

REVALIDAÇÃO ANUAL
30-09

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CEF DO RESPONSÁVEL
134220493-00

ORIGEM DA IRF
30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO DE AGUA FRIA

NOME DE FANTASIA

| LOGRADOURO | NUMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA LUCAS FRANCISCO ANTONIO | 200 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 60810 | EDSON QUEIROS | FORTALEZA | CE |

R91C1

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 78 /91
Ao Projeto de Lei nº 138/91

Dispensado da Impressão e Interticio
Em 11/06/91
Presidente

O Vereador Augusto Gonçalves submeteu a apreciação do Plenário desta Câmara Municipal de Fortaleza o apenso Projeto de Lei nº 138/91 que "Considera de utilidade pública a Associação dos moradores do bairro Água Fria".

No nosso entendimento e baseado também nos termos da justificativa, que segue anexa ao projeto de Lei, consideramos ser de maior justiça, que seja considerado de utilidade a propositura referida, nada encontramos, que venha impossibilitar o pleito que é merecedor.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de junho de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 138/91.

APROVADO
EM 14 06 91
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIA - ÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA FRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA FRIA, sociedade civil , sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de junho de 1991.

PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 997 /91

Fortaleza, 17 de junho de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA FRIA".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHAES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta